



ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO *REDECONSCIÊNCIA* REDE DE ORGANIZAÇÕES CULTURAIS PELA CONSCIÊNCIA HUMANA

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, QUALIFICAÇÃO, FINALIDADE, ATUAÇÃO, DURAÇÃO, FORO, BASE LEGAL, PROPÓSITO, OBJETIVO SOCIAL E ORGANIZAÇÃO.

Art. 1º. A Instituição *RedeConsciência* – Rede de Organizações Culturais pela Consciência Humana, doravante designada RedeConsciência – foi constituída em 21 de maio de 2003, como pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com atuação no território nacional, com duração por tempo indeterminado, com foro na Circunscrição Judiciária da cidade de Brasília-DF, com sede na BR 060, Núcleo Rural Engenho das Lajes, KM 26, Recanto das Emas, Brasília- DF – CEP 72.668-000, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002 vigente e da Constituição Federal Brasileira de 1988.

§ 1º. A *RedeConsciência* comunga a relação de união e de cooperação entre os seres humanos sem distinção de raça, cor, sexo, orientação filosófica, política, religiosa, condição social e idade e adota como propósito o (a): I – bem comum, II – difusão de princípios que promovam cultura, arte e filosofia; III – elevação da consciência; IV – melhoria da qualidade de vida; V – bem estar social; VI – saúde integral; VII – ética e virtudes; VIII – educação; IX – ciência; X – espiritualidade; XI – solidariedade; XII – união e cooperação de pessoas e povos; XIII – paz e fraternidade universal; XIV – ecologia humana.

§ 2º. A *RedeConsciência* tem como objetivo social geral: I – desenvolver as potencialidades do ser humano; II – fomentar a prática da assistência social, do voluntariado e do serviço à coletividade; III – difundir a ética, a paz, a democracia, os direitos humanos e os valores universais civilizatórios; IV – incentivar, divulgar, difundir, orientar e fomentar a leitura, a arte, a poesia, a cultura, a filosofia, os estudos sociais e os científicos; V – Incentivar a saúde integral, e a condição do bem-estar do ser humano em suas fases de desenvolvimento e em níveis: físico, emocional, mental, social, espiritual e transcendente; VI – proteger, preservar, promover e incentivar a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; VII – incentivar e divulgar o vegetarianismo, e demais regime naturais saudáveis; VIII – fundar Escola de Sabedoria Universal, Colégio Iniciático, Ashram (centro de desenvolvimento humano, espiritual e transcendente _ em área urbana e/ ou rural), instituto de yoga, cultura física integral para aperfeiçoamento de seus associados e de seus colaboradores; IX –

1

produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar material informativo sobre yoga, meditação, alimentação vegetariana (e demais regimes alimentares naturais e saudáveis), esporte e disciplina psicofísica, solidariedade social, desenvolvimento integral do ser humano (ecologia humana), ecologia, mitologia, filosofia, história, ciências ~~sagradas antigas~~ clássicas e modernas.



§ 3º. A *RedeConsciência* realizará seu objetivo social geral e específico por meio de: I – colaboração com organizações e entidades nacionais e internacionais, governos e povos; II – criação, participação e manutenção de programas culturais pela paz e conservação da natureza; III – relações de intercâmbio e colaboração com associações, entidades e/ ou empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais; IV – organização de eventos nacionais e internacionais; V – criação de centros culturais (rurais e urbanos); VI – adesão ou criação de pessoas jurídicas de direito privado visando resgatar, preservar, conhecer e divulgar, a identidade, o patrimônio e a pluralidade cultural Universal; VII – ações sistemáticas e proativas em relação a educação, ciência, arte e cultura, (formais, informais e lúdicas), em todo o país; VIII – eventos, atividades e movimentos para a melhor qualidade de vida, por meio da preservação ecológica, de métodos de alimentação avançada, uso da ecotécnica para produção e consumo de alimentos, da arquitetura urbana e habitacional, com base no respeito a humanidade, ao monumento natural e a estética regional; IX – divulgação do esporte visando a saúde humana, seus atributos, culturais, físicos, psicológicos e espirituais; X – atividades de: pesquisa, estudo, recreação e lazer ao ar livre.

§ 4º. A *RedeConsciência* disporá de organização administrativa e financeira, de modo que poderá: I – instalar, manter e extinguir, em qualquer tempo, escritórios, órgãos e representações em locais de seu interesse; II – distribuir e vender produtos, materiais e itens físicos e digitais pertinentes com o seu objetivo social; III – celebrar parcerias, contratos, convênios, ajustes e acordos com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, bem como licenciar e sublicenciar marcas, símbolos e espaços físicos e virtuais de que tenha domínio legal, titularidade ou não; IV – criar e organizar unidade de prestação de serviço, quantas forem necessárias, para atender seus objetivos sociais, regidas por este Estatuto Social; V – aprovar em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e ou Assembleia Geral Extraordinária (AGE) um Regimento Interno (RI), que trata dos objetivos específicos da Entidade.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS E DE SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 2º. A *RedeConsciência* contará com associados na forma de pessoas físicas e jurídicas, independente de nacionalidade, orientação sexual, cor, profissão, credo religioso, ideologia política, idade, desde que: I – efetuem contribuições mensais, doações regulares e ou eventuais; II – demonstrem interesse na consecução do objetivo social; III – prestem serviços relevantes reconhecidos pelo seu Conselho Administrativo.

§ 1º. A *RedeConsciência* é constituída por um número ilimitado de associados, e adotará um cadastro de associados a ser preenchido pela pessoa interessada, contendo dados

e informações pessoais, conforme formulário fornecido e gerido pelo seu Conselho Administrativo.

§ 2º. A *RedeConsciência* considera: I – associados fundadores: aqueles que subscreverem a ata de sua constituição; II – associados contribuintes: aqueles que voluntariamente contribuem de forma regular e mensal com taxa fixada pelo seu Conselho Administrativo previsto no Regimento Interno; III – associados benfeitores: aquelas pessoas físicas e/ ou jurídicas que prestarem serviços relevantes



§ 3º. A *RedeConsciência* considera direitos do associado: I – votar e ser votado para cargos eletivos; II – participar das AGO e AGE; III – ter acesso as suas informações e atividades; IV – convocar AGO e AGE, de acordo com seu presente Estatuto; V – o associado benfeitor não terá direito a exercer cargo no Conselho Administrativo; VI – o associado fundador e ou contribuinte poderá realizar trabalho voluntário pela entidade, V – caberá ao interessado o pedido de desligamento da condição de associado da entidade, mediante comunicado escrito e encaminhado ao Conselho Administrativo.

§ 4º. A *RedeConsciência* considera dever do associado: I – o fiel cumprimento de seus deveres estatutários; II – a adimplência da contribuição mensal; III – o respeito as decisões da AGO e AGE bem como ao Regimento Interno; IV – atuar por sua proatividade; V – informar para fins de atualização cadastral eventuais mudanças de dado pessoal, endereço residencial e profissional.

§ 5º. A *RedeConsciência* não vincula o associado às obrigações legais, financeiras, tributárias, patrimoniais, fiscais e de encargos de toda ordem da entidade, ou seja, não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

§ 6º. A *RedeConsciência* poderá optar pela exclusão da condição de associado mediante fato comprovado pelo Conselho Administrativo, quando houver: I – descumprimento de obrigação legal de seu Estatuto; II – condenação em processo criminal; III – causa de dano moral, físico e patrimonial, a um ou mais de seus membros e a própria entidade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. A *RedeConsciência* tem a seguinte administração: I – AGO e AGE; II – Conselho Fiscal; III - Conselho Administrativo.

§ 1º. A *RedeConsciência* terá um Regimento Interno, aprovado em AGO ou AGE, que discriminará suas funcionalidades, atuações e programas, com metas para alcançar os seus objetivos sociais específicos.

§ 2º. A *RedeConsciência* não remunera, sob qualquer forma, os cargos dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal. As atividades exercidas pelos associados como: cursos, seminários, vivências, palestras, shows, e demais serão voluntárias e gratuitas, consideradas como serviços prestados que contribuam para o bem comum,

para a humanidade e a autorrealização pessoal; ou de caráter remunerado quando assim o Conselho Administrativo o considerar pertinente. O valor da remuneração será avaliado e acertado entre o responsável pela atividade e o Conselho Administrativo.

§ 3º. A *RedeConsciência* atribuirá competência da AGO e AGE, para: I – reunir-se como órgão soberano ordinariamente a cada ano, no mês de março, e extraordinariamente sempre que necessário; II – eleger os seus membros, desde que quites com os deveres de associados, para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal; III – reforma e alteração do seu Estatuto Social; IV – decidir sobre a sua extinção respeitando o seu Estatuto Social; V – apreciar e opinar sobre a gestão, os relatórios e as propostas de serviços de expansão ou programas de ação, apresentados pelo Conselho Administrativo; VI – destituir membros do Conselho Administrativo; VII – aprovar o Regimento Interno; VIII – aprovar e referendar o Balanço Patrimonial, os Balancetes periódicos, as demonstrações financeiras, após parecer do Conselho Fiscal; IX – tratar de assunto que lhe for proposto; X – decidir sobre cessão, venda, doação, alienação, de seus bens patrimoniais.

Terminada a Reunião-DF
Nº de Protocolo e Registro
173591
AGO/Judicias

§ 4º. A *RedeConsciência*, por meio de seu Conselho Administrativo, convocará AGO e AGE, em Edital divulgado previamente e publicado, em meios de comunicação idôneo, com quinze dias de antecedência, do dia pautado, para sua instalação, com os seguintes requisitos mínimos para sua validade: I – exigência de quórum de pelo menos 50% dos associados contribuintes presentes em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação na qual se dará trinta minutos após a primeira; II – exigência de pelo menos 30% dos associados contribuintes assinem o requerimento encaminhado ao Conselho Administrativo no qual conterà uma pauta definida; III – local, data e hora da AGO ou AGE; IV – com endereço eletrônico e acesso, se o evento for virtual; V – com endereço físico, se o evento for presencial; VI – com lista de presença dos associados com nome legível, contato telefônico e assinatura.

§ 5º. A *RedeConsciência* adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente, para coibir a obtenção (de forma individual e ou coletiva), de benefício ou vantagem pessoal, de qualquer ordem, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§ 6º. A *RedeConsciência*, por meio de seu Conselho Fiscal, exercerá a competência de: I – emitir parecer quanto ao Balanço Patrimonial, aos Balancetes Periódicos e as demonstrações financeiras, no mesmo período do ano civil; II – propor políticas de investimentos financeiros; III – recomendar auditoria externa quando do uso de recursos público e ou privado; IV – promover a publicidade, conjuntamente com o Conselho Administrativo, de certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, de modo a dar acessibilidade destes documentos e outros de cunho contábil aos associados e público em geral; V – fiscalizar o Conselho Administrativo em sua gestão econômica, financeira, contábil, patrimonial, observado os princípios emanados das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC); VI – exigir do Conselho Administrativo a prestação de contas de recursos e bens de origem pública, recebidos pela entidade, em tempo hábil.

§ 7º. A *RedeConsciência*, por meio de seu Conselho Fiscal, terá as seguintes características: I – a sua composição será de três membros efetivos e dois suplentes; II – a duração do mandato será a mesma do Conselho Administrativo; III – a eleição dos membros será conjuntamente com o do Conselho Administrativo; IV – atuará quanto ao exercício social que corresponderá ao ano civil; V – encaminhará ao final de cada exercício o Balanço Patrimonial para o Conselho Administrativo que o submeterá para aprovação em AGO ou AGE.



§ 8º. A *RedeConsciência*, por meio de seu Conselho Administrativo, exercerá a gestão executiva, responsável pela sua direção, cujos membros serão eleitos em AGO, para mandato com duração de cinco anos, permitida a reeleição por igual período, alternando-se a composição, competindo-lhe: I – Elaborar e submeter a AGO e ou AGE a sua programação anual; II – Executar a sua programação de atividades; III – Reunir-se com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, para mútua colaboração e atividades de interesse comum; IV – Contratar e demitir funcionários; V – Promover a sua Administração; VI – Executar os seus programas; VII – Propor políticas e planos estratégicos e implementar os programas e prioridades estabelecidas; VIII – Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento, observando o fiel cumprimento das políticas, planos, programas e projetos; IX – Submeter a AGO ou AGE, as Propostas Orçamentárias e Programáticas Anuais e suas implementações; X – Submeter, a AGO ou AGE, a Proposta Anual de captação de recursos e sua implementação; XI – Praticar atos administrativos para a gestão da Entidade, mediante aprovação da AGO ou AGE; XII – Propor para AGO ou AGE alienação, aquisição, oneração, permuta, locação, doação, arrendamento de seus bens imóveis; XIII – Fornecer ao Conselho Fiscal elementos de informação, necessários ao acompanhamento das suas atividades; XIV – Desenvolver e implementar ações relativas a sua gestão orçamentária e financeira; XV – Movimentar contas bancárias por meio do Presidente e Vice-Presidente; XVI – Apresentar relatórios periódicos de evolução das ações da Entidade; XVII – Coordenar recursos humanos sob sua responsabilidade e exercer demais atividades inerentes as atribuições que lhe forem conferidas; XVIII – Autorizar a instalação de sua sede local e suas representações; XIX – Coordenar, supervisionar, avaliar os(as) projetos, programas e atividades instituídas em seu âmbito de ação; XX – Exercer atividades inerentes as atribuições que lhe forem conferidas; XXI – Propor aprovação ou alteração do seu Regimento Interno em AGO ou AGE; XXII – Propor alteração do seu Estatuto Social em AGO ou AGE; XXIII – Decidir sobre casos omissos, respeitado o seu Estatuto Social e o Regimento Interno

§ 9º. A *RedeConsciência*, estabelece para o Conselho Administrativo a seguinte composição: I – Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

§ 10º. A *RedeConsciência*, fará a devida gestão por meio do Conselho Administrativo, cabe ao Presidente a competência de: I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo; II – Convocar eleição da Instituição por meio de Edital aprovado pela AGO e ou AGE, respeitado o seu Estatuto Social; III – Administrá-la; IV – Representá-

la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; V – Delegar poderes específicos e por tempo determinado, para procurador por meio de instrumento público, com aprovação prévia da AGO e ou AGE, excepcionada a delegação para tratar de questões financeiras, patrimoniais e de prestação de contas; VI – Celebrar convênios, contratos e acordos, parcerias, transigir, admitir e demitir funcionários e contrair obrigações, nos limites de seu Estatuto Social; VII – Emitir, endossar, seus: cheques, ordens de pagamentos, cartas, ordens de crédito, documentos constitutivos de direitos e deveres, assinando em conjunto ou separadamente com seu Vice- Presidente; VIII – Coordenar e apresentar em AGO ou AGE o relatório de prestação de contas anual; IX – Decidir previamente os casos omissos, e a posterior submissão, a AGO ou AGE



§11º. A *RedeConsciência*, fará a devida gestão por meio do Conselho Administrativo, e cabe ao Vice-Presidente a competência de: I – Substituir o presidente em sua ausência, falta, impedimento, férias, licença; II – Assumir o mandato da presidência, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral, sua colaboração as atribuições do Presidente.

§12º. A *RedeConsciência*, fará a gestão por meio do Conselho Administrativo, e cabe ao Tesoureiro a competência de: I – Promover os pagamentos dos encargos, após o visto do Presidente, ou no caso de impedimento, pelo Vice-Presidente; II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doações, mantendo em dia a escrituração contábil; III – Zelar pela segurança de seu patrimônio, recursos financeiros e demais valores mobiliários, IV – Coordenar os serviços da área financeira, contábil, cadastral, manutenção das contas de depósitos, e outros relativos a área contábil, V – Emitir e ou endossar seus(suas) cheques, ordens de pagamentos, cartas e ordens de crédito, documentos constitutivos de direitos e deveres, assinando em conjunto, ou separadamente, com o seu Presidente; VI – Apresentar relatórios da receita e despesa mensal sempre que lhe for solicitado, e anualmente, a composição das contas apresentadas ao Conselho Administrativo, desenvolvendo as demais atribuições que lhe forem conferidas na AGO e ou AGE

§ 13º. A *RedeConsciência*, fará a gestão por meio do Conselho Administrativo, e cabe ao Secretário a competência de: I – Redigir Atas e Editais do Conselho Administrativo, da AGO e da AGE; II – Ler, redigir, preparar correspondências a serem expedidas, III – Organizar e manter em ordem os seus arquivos de documentos e correspondências, recebidas e expedidas; IV – Providenciar os registros das Atas do Conselho Administrativo, (AGO e AGE), mantendo cópia em separado nos seus arquivos; VI – Cumprir as diretrizes administrativas definidas pelo Conselho Administrativo; VII – Ser responsável pelo bom funcionamento das atividades; VIII – Interagir e promover intercâmbio e relação entre a *Rede Consciência* e as instituições de interesse.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 4º. O patrimônio da *RedeConsciência*, será constituído pelos bens imóveis e móveis, pelas subvenções, auxílios, donativos, legados e pelas rendas patrimoniais.

A handwritten signature in blue ink, followed by the number '6' and another handwritten mark.

Art. 5º. Em caso de dissolução ou ocorrendo a extinção da *RedeConsciência* o patrimônio líquido apurado, após a composição dos encargos, será transferido a outra pessoa jurídica, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, desde que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou órgão que o venha substituir. Após aprovação em Assembleias Geral, convocada de 04 (quatro) membros, os quais usarão em suas operações, a expressão “em liquidação”.

§ Único – Todas as receitas auferidas relacionadas neste artigo serão aplicadas integralmente na execução e no desenvolvimento dos Objetos Sociais conforme previsão estatutária e dentro do Território Nacional.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º – A *RedeConsciência* apenas poderá ser dissolvida: I – Parcial ou totalmente por deliberação de $\frac{2}{3}$ dos associados, em primeira chamada, e na sequência por maioria absoluta, por meio de AGE, uma vez constatada a impossibilidade de sua continuidade e ou sua sobrevivência, bem como o desvirtuamento de seus objetivos sociais, e que indicará os liquidantes; II – Por ato de autoridade judicial, respeitado o devido processo legal e o trânsito em julgado.

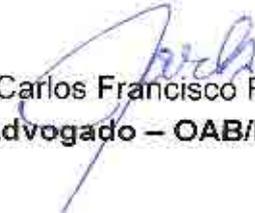
Art. 7º – A *RedeConsciência* poderá alterar o presente Estatuto Social: I – Por iniciativa da maioria de seus associados contribuintes ativos e quites com suas mensalidades, ou de $\frac{2}{3}$ de seus associados, em AGO, devendo a proposta ser encaminhada pelo Conselho Administrativo.

Art. 8º – A Instituição *RedeConsciência*, por meio de seu Conselho Administrativo, providenciará o registro de seu Estatuto Social e Regimento Interno em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dando-se assim a efetiva vigência legal ao documento, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 15 de março de 2019.


Maria Regina de Almeida
Presidente da *RedeConsciência*
RG: 976.315, SSP/DF




Carlos Francisco Rosetti
Advogado – OAB/DF10.786

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
173591
Pessoas Jurídicas

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SES QDE 08 B, 3-60 Sala 140 F. Vinte e Nove - Ass. Sul - Brasília-DF. CEP: 70233-900
Site: www.cartoriomarcosribas.com.br Email: cartoriomarcosribas@cartoria.com.br Tel: 611 3124-4006

Registrado e Arquivado sob o número 00006780 do livro n.
A-14. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00173591

Em 04/05/2023 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano de Lima Souza
Selo: TJDFT20230210029#25MIMH
Para consultar www.tjdf.jus.br

